

Aut - 085 - 12007
Proj - 730 2007
Olimpico

25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

97
FRESQUETE

LEI Nº. 4554

De 23 de julho de 2007.

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO
CALENDÁRIO ANUAL DE FERIADOS
QUE IMPLIQUEM NO FECHAMENTO DO
MERCADO CENTRAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,**

LEI

**Art. 1º - Fica instituído, no Município de Campina Grande, o Calendário
Anual de Feriados que impliquem no fechamento do MERCADO CENTRAL.**

**Art. 2º - A Secretaria de Obras e de Serviços Urbanos elaborará, em parceria
com as entidades representativas dos feirantes, o Calendário a que se refere o Art. 1º
desta Lei.**

**Art. 3º - O Calendário será elaborado sempre na primeira quinzena do mês
de dezembro, devendo ser amplamente divulgado entre os feirantes e nos meios de
comunicação da cidade.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito